



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº. 1202/2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 937/2019, QUE
INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, nos termos vigentes da Lei, faz saber: a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 12 da Lei Municipal nº 937, de 27 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - O COMUMA será constituído paritariamente por representantes de órgãos e entidades governamentais e não governamentais, num total de 10 (dez) conselheiros titulares, com igual número de suplentes, além do conselheiro presidente, que juntos formarão o plenário.

§ 1º O COMUMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, e o vice deverá ser eleito dentre os demais conselheiros.

§ 2º O Presidente do COMUMA exercerá seu direito de voto em casos de empate.

§ 3º Os membros do COMUMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades que representam, e nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo o serviço gratuito e considerado relevante para o Município.

§ 4º A indicação a que se refere o §3º não se aplica ao Presidente que é considerado membro nato do COMUMA, a teor do § 1º.

Art. 2º O artigo 13 da Lei Municipal nº 937, de 27 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - O COMUMA terá seguinte composição:

I - representantes de entidades não governamentais:

- a) um titular e um suplente representante de entidades ambientalistas com atuação no Município, devidamente cadastradas como de utilidade pública municipal;
- b) um titular e um suplente representante da comunidade;
- c) um titular e um suplente do setor de serviços;
- d) um titular e um suplente do setor da indústria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

e) um titular e um suplente do setor do comércio.

II - representantes de órgãos e entidades governamentais:

a) um titular e um suplente de órgão federal e/ou órgão estadual com atuação na área ambiental;

b) um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) três titulares e três suplentes de Secretarias e Autarquias do Poder Público

Municipal de Sooretama que desenvolvem atividades que interferem direta ou indiretamente sobre a área ambiental.

§ 1º Nos casos previstos na alínea “c”, Inciso II, não será permitida mais de um membro titular e um suplente por secretarias e autarquias do Poder Público Municipal.

§ 2º Será afastado do COMUMA o membro representante de qualquer órgão ou entidade que tenha faltado a 2 reuniões consecutivas ou 3 alternadas, em período anual, coincidente com o exercício civil, desde que a justificativa prévia de ausência, devidamente formalizada à Secretaria Executiva, e apresentada ao Plenário, não tenha sido aceita.

§ 3º Caso a entidade, formalmente notificada, não atenda a convocação para indicar membro titular ou suplente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, será declarada pelo Presidente do Colegiado em reunião ordinária ou extraordinária a vacância, encaminhando ao Prefeito Municipal nova indicação, desde que obedecido o critério de representação paritária.

§ 4º O quórum mínimo para funcionamento do COMUMA será reduzido proporcionalmente enquanto a entidade ausente não indicar novo representante. ”

Art. 3º O artigo 14 da Lei Municipal nº 937, de 27 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - O quórum mínimo das reuniões plenárias do COMUMA será de 06 (seis) membros.

Parágrafo Único. Em segunda chamada, para encaminhamentos de caráter consultivo, poderá o Conselho ser reunir ordinariamente com número inferior ao quórum estabelecido no caput. ”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.



ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO